PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 963

Eleva vencimentos da Auxiliar de Contadoria e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 01 de julho do corrente/ exercício, ficam elevados de Cr$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) para Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, os vencimentos da Auxiliar de Contadoria, cargo criado pela Lei nº 757, de 20/11/69.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir,/ por decreto, créditos suplementares para atender às despesas decorrentes desta lei e também a anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias para sua cobertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de julho de 1975.

Prefeito Municipal

Secretário

Câmara Municipal
18/07/75